



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS Nº 05 / 2022 - TRE-PB/PTRE/DG/SGP/CODES/SAS

João Pessoa, 24 de março de 2022.

1. OBJETO

Contratação de profissional especializado na área de psicologia para desenvolver atividade, em formato de oficina – com duração de duas horas cada oficina, que serão realizadas ao longo de uma semana, totalizando 12h30min, voltada para os servidores em fase próximo à aposentadoria ou já aposentados.

2. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

A contratação está em alinhamento com o Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-PB, mais especificamente o Objetivo Estratégico do Indicador 20: Aperfeiçoamento da gestão de pessoas, com ênfase ao primeiro grau.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Recomenda-se a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II, c/c Art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93.

Também há respaldo no artigo 7º da Resolução TSE nº207/2015, que Institui Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário:

4. JUSTIFICATIVA

Sabe-se que o trabalho constitui-se uma das principais fontes de significado para o ser humano, por meio dele o indivíduo se constitui. Além de ser uma categoria central para a organização da vida social, o trabalho inclui também uma dimensão psicológica, através dele o sujeito constrói sua autoimagem, assim como se descreve e se avalia.

Considerando a centralidade e importância que o trabalho tem para os sujeitos, a saída do mundo do trabalho, quando do momento da aposentadoria, implica diversas mudanças na vida do indivíduo, podendo representar um momento em que a própria identidade sofre mudanças. Segundo Santos (1990) a aposentadoria vem acompanhada de perdas de estratégias devido ao afastamento de comportamentos habituais, já organizados e conhecidos pelo sujeito; perdas de poder e reconhecimento; e perdas da identidade socioprofissional, ou seja, da profissão e de relacionamentos.

Por outro lado, não se pode deixar de considerar a aposentadoria no sentido positivo, que traz gratificação, constituindo a espera de muitos. Assim, esta etapa apresenta significações contraditórias, pois, de um lado, pode ser vivida como um tempo de liberdade, onde existe a possibilidade de realizações e de se fazer aquilo que não se teve tempo antes, durante o tempo que se trabalhava; de outro lado, pode ser considerada como um tempo de nostalgia e enfado. Acredita-se que esta contradição pode ser difícil de ser vivenciada, especialmente quando não há uma preparação, quando não se busca entender as implicações que esta fase da vida pode apresentar, quando não há planejamento e acontece abruptamente. Assim, falar em aposentadoria é falar em situações onde há perdas e ganhos, que dependem da perspectiva individual e social, da maneira como será percebida e sentida.

Neste contexto, o Programa de Preparação para aposentadoria teria os seguintes objetivos: a) facilitar o planejamento para a aposentadoria dos servidores do TRE-PB, oferecendo o intercâmbio de informações, possibilitando a reflexão e a ampliação da percepção de futuro; b) criar um espaço reflexão sobre a oportunidade de construção de novos papéis no âmbito pessoal e social; c) oportunizar o encontro intergeracional entre os servidores, propiciando a integração de todos nas atividades propostas pelo Programa.

Por fim, esta contratação visa dar cumprimento às ações do programa de Qualidade de Vida do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

5. DETALHAMENTO DO TRABALHO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA

Propõe-se que sejam realizados oficinas, cada uma com 2h30min de duração, totalizando 05 oficinas, que poderão ocorrer todas ao longo de uma semana ou conforme cronograma a ser acertado entre a SAS e a contratada. O público alvo são os servidores que estão em próximo do período de aposentadoria, podendo incluir pessoas que estão há dois anos de aposentar. Sugere-se uma turma com no máximo 20 servidores.

Os temas atinentes ao escopo do projeto, poderão ser trabalhados por meio de exercícios grupais e recursos multimídia (filmes, música). Desta forma, as atividades envolveriam discussões e reflexões sobre as maneiras de lidar com

perdas, a manutenção e o resgate de projetos de vida. Planejamento após a aposentadoria, discussão sobre os sentidos do trabalho, qualidade de vida no trabalho, qualidade de vida geral, etc. Outras questões norteadoras do trabalho como: O que representa a aposentadoria na trajetória do sujeito? O que significa estar aposentado para cada pessoa e para sua vida? Como ficam as relações com a sociedade e com a família a partir deste novo lugar? Como vivenciar a mudança de papéis? Como reorganizar a subjetividade?

Sugestões de temas a serem trabalhados nos encontros

- Projetos de vida após aposentadoria (que foi algo que eles iniciaram no grupo, mas pelo que li nas avaliações poderia ser mais explorado)
- Aposentadoria: Qual o significado deste termo para cada pessoa e para sua vida?
- Aposentadoria e família (Dinâmica familiar após a aposentadoria)
- Aposentadoria e qualidade de vida
- Problematicar o sentido da aposentadoria
- Depoimento de servidores já aposentados

6. PREVISÃO DA DESPESA

7.1 Para a contratação do serviço poderá ser utilizado o valor referente à "Apoio Administrativo, Técnico e Operacional", constante na proposta orçamentária da SAS 2022;

7.2 Considerando o currículo da profissional, estima-se para esta contratação um valor de R\$25.000,00.

7. Critério de Julgamento, Adjucação e Homologação

Recomenda-se a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93.

Fundamento. Na linha de raciocínio da previsão legal em destaque, o Tribunal de Contas da União posicionou-se a respeito. Está exteriorizado através da **Súmula n.º 252 do TCU**. Vejamos:

*"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: **serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.**"*(DOU de 13/04/2010) (grifei)

A súmula em epígrafe confirma o tripé basilar relacionado com o a contratação de pessoas jurídicas/físicas com notória especialização e que prestam serviço singular. Tais características excepcionam à regra geral da necessidade de licitar. Em tese, a qualificação do contratado inibe a possibilidade de competição. Dos três requisitos mencionados pelo **TCU**, dois deles têm cunho objetivo: a) o serviço deve ser técnico; b) a natureza do serviço deve ser singular. Já o terceiro é **subjetivo: o contratado deve ser qualificado como notório especialista.**

Com relação ao prisma objetivo, o serviço técnico singular é aquele cuja execução requer o emprego de atributos subjetivos como elementos essenciais para sua execução satisfatória, a exemplo da arte e racionalidade humanas. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas preestabelecidas e conhecidas.

Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua renomada obra "*Curso de Direito Administrativo*", 20ª edição, página 508, define as características do **serviço singular**:

*"Neste quadro cabem os mais variados serviços: uma monografia escrita por experiente jurista; uma intervenção cirúrgica realizada por qualificado cirurgião; uma pesquisa sociológica empreendida por uma equipe de planejamento urbano; um ciclo de conferências efetuado por professores; uma exibição de orquestra sinfônica; uma perícia técnica sobre o estado de coisas ou das causas que o geraram. Todos estes serviços se singularizam por um estilo ou uma orientação pessoal. **Note-se que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço. Isto é, são singulares, embora não sejam necessariamente únicos.**"* (grifei)

Na esteira do raciocínio em tela, admite-se certa **margem de subjetividade na escolha do contratado**, desde que escolhido profissional ou empresa de notória especialização. Não significa que o serviço seja o único disponível no mercado. O que entra em causa é a *singularidade relevante*, como afirma o ilustre Professor Titular de Direito Administrativo da PUC-SP. Em apertada síntese, ele sintetiza, explicando:

*"Cumpra que os fatores singularizadores de um dado serviço apresentem realce para a satisfação da necessidade administrativa. Em suma: as diferenças advindas da singularidade de cada qual repercutam de maneira a autorizar a presunção de que o **serviço de um é o mais indicado do que o do outro.**"* (grifei)

Nessa senda, uma vez feita a análise/escolha de um serviço pelo critério de que é mais indicado do que de outro, a Administração seleciona o chamado **o executor de confiança**. O TCU, através da **Súmula nº 39**, preconiza que:

*"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, **na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de***

qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.” Sessão de 01/06/2011 – Acórdão AC – 1437-21/11- Plenário.(grifei)

A seleção de um **executor de confiança** implica em significativa redução do risco de insucesso na contratação. Ademais, é necessário que a prestação de serviço seja diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. Importante mencionar a definição legal, **na forma da Lei 8.666/93(§ 1º, II, do Artigo 25) de notória especialização, ipsis litteris:**

*“Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, **permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado** à plena satisfação do objeto do contrato”.*(grifei)

Passamos, neste momento, à análise do profissional a ser contratado

Helena Beatriz Finimiundi Balbinotti.

- Psicóloga Clínica, Psicanalista, Psicogerontóloga – UCS Caxias do Sul RS
- Diretora da Clam - Clínica de Atendimento ao Adulto Maduro- Porto Alegre.
- Consultório Av. Carlos Gomes, 328, cj 511 Porto Alegre RS
- Fones: 51 984243638 51 993507041 Email balb@terra.com.br

Especializações:

- Formação Psicanalítica de Adolescentes e Adultos Jovens pelo CEP- Centro de Estudos Psicanalíticos de Porto Alegre – 1990
- Formação Psicanalítica pela Associação Psicoanalítica Argentina - APA - 1999
- Pós-Graduação em Psicogerontologia - Facultad Latinoamericana de Ciências Sociales, Flacso–Argentina- 2003.
- Especialização em Psicoterapia Grupal para Adultos Maduros - Centro Médico Psicoasistencial Dr. Edgardo Rolla – Buenos Aires 2009.

LIVROS:

- **Adulto Maduro o Pulsar da Vida** – Uma abordagem psicológica, Ed. WS- 2003;
- **Ser Adulto Maduro Hoje** – Uma Visão Psicológica, Ed. Conceito – 2005;
- **A Vida a partir dos 40** – Conflitos, desafios e reconstruções, Ed. Conceito 2007.
- **Espelho, espelho meu...** Quem vejo sou eu? Uma abordagem psicológica sobre o comportamento contemporâneo – Ed. Conceito – 2009.
- **A Personalidade do Adulto Maduro**- Reflexões da Clínica Psicológica- Ed. Conceito 2012
- **O Que os Homens Não Pensam**- Reflexões Psicológicas sobre o Comportamento Masculino Ed. Conceito 2014. (Com pesquisa realizada sobre o tema)
- **Em Busca da Arte de Viver** – Os Desafios e Aprendizados para a Longevidade no Século XXI Ed. Pallotti - 2016
- **Como as Mulheres Pensam e Sentem** – O Comportamento Feminino Contemporâneo Ed. Conceito – 2019 (Com Pesquisa sobre o tema)

Trabalhos Premiados e Publicados

- **Una Reflexión Acerca de la Sexualidad de los Adultos Mayores a partir de Nuevos Paradigmas** – Prêmio Argentino S. Lineado – 1º lugar - medalha de ouro como melhor trabalho sobre Psicoanálisis y Psicoterapia de la Tercera Edad) - Associação Psicanalítica Argentina – APA, Buenos Aires – dez. 1999.
- **Contratransferência: Revisão do Conceito e Ocorrências de Comunicação Primitiva – pseudocomunicações.** Centro de estudo Psicanalíticos- POA.
- **Estudar Winnicott – Uma Experiência na Área da Transicionalidade.** III Encontro Latino Americano Sobre o Pensamento Psicanalítico de Winnicott, em parceria com grupo de Estudos de Winnicott .
- **Terceira Idade – Implicações Psicológicas** – Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul. Porto Alegre.
- **Retorno do Polimorfismo na Terceira Idade: Uma Reflexão a partir de Novos Paradigmas**- 1º Simpósio Sul-Brasileiro de Sexualidade – SBRASH – Sociedade Brasileira de Sexualidade Humana Núcleo de Passo Fundo – RS,

- **Transformações Segundo Bion** – Uma Ilustração Clínica – VII Jornada da Sociedade de Psicologia RS – Eros e Solidão: Um Incessante Drama Humano –.
- **Novos Paradigmas: Idade Madura da Sexualidade** - VII Jornada da Sociedade de Psicologia RS.
- **Um Divã para o Adulto Maduro** – Fepal – Congresso Latino Americano de Psicanálise -- Brasil. 2001
- **Convívio Entre Gerações: Alternativas para uma sociedade que Envelhece** – Facultad Latino Americana de Ciencias Sociales – Flacso – 2003.
- **Algumas reflexões no tratamento psicanalítico de um Paciente Adulto Maduro – Teoria, Metapsicologia e Técnica** – Congresso Latino Americano de Psicanálise – Fepal – Montevideu – Uruguai – 2002. Trabalho premiado
- **Prólogo do livro Adultos Mayores Su Psicanálisis Hoy** – Eduardo Adduci- Ed. Letra Viva Buenos Aires – 2004.
- **El Empleo Del Cuerpo em Las Psicosis Clínicas- Caso Fulanita** –Segunda Jornada Clínica entre Instituciones Psicoanalíticas – Buenos Aires 2005.
- **O Caso Cesar – Víctima de Su Proprio Nombre?** Tercera Jornada Clínica entre Instituciones Psicoanalíticas – Buenos Aires 2008.
- **Ejerciendo El Oficio: Derribando El Muro** Quarta Jornada Clínica entre Instituciones Psicoanalíticas – Buenos Aires 2010.
- **A Vida a Partir do 40 anos: Reflexões Teóricas e Metapsicológicas** – Revista Psicologia & Comunidade – UNIFACF Centro Universitário de Franca –SP – 2011
- **Envelhecimento Masculino O que os Homens Não Pensam** - Revista Psicologia & Comunidade – UNIFACF Centro Universitário de Franca –SP – 2013

Coordenadora e Participante de Programas para Pré e Aposentados em órgãos públicos, fundações e associações e empresas privadas, entre eles:

- TRE Tribunal Regional Eleitoral- POA (em duas ocasiões); Tribunal de Contas- POA;
- TRT Tribunal Regional do Trabalho-POA,
- Instituto Nacional de Seguro Social - INSS –POA;
- Fundação Banrisul- POA;
- Fundação CEEE POA;
- APCEF/RS - Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul –
- Fundação Banrisul de Seguro Social –POA .

Palestrante em Programas sobre Preparação para Aposentadoria

- Prefeitura Porto Alegre
- Tribunal de Contas POA
- Fundação CEE POA
- Universidades:
- UNI-Facef Franca- SP
- PUC PA, Ubra –São Jerônimo RS
- UFRGS – POA
- Ulbra Canoas POA
- Sociedade Médica de Canoas RS
- Ajuris- Associação dos Juizes do RS
- Centro Médico Psicoasistencial Dr. Edgardo Rolla- Argentina.,

Além da vasta experiência prática e de todo o material produzido, conforme descrito acima, Helena Balbinotti escreve artigos há mais de 20 anos, com publicações mensais para página da Psicogerontologia da Revista Rainha - da Gráfica Pallotti, totalizando, aproximadamente, até o presente uns 240 títulos. Essa Revista tem abrangência internacional. As matérias escritas podem ser vistas no site da revista www.revistarainha.com.br – Página da Psicogerontologia.

8. Vigência do Contrato

Sugere-se a substituição do instrumento contratual por nota de empenho. Após a realização das oficinas, esgota-se a vigência da contratação.

9. Do Local e Horário da Execução dos Serviços

As oficinas serão presenças, realizadas no TRE-PB , em data e horário a serem acordados com os servidores e com a contratada. Sugere-se o mês de junho para realização das oficinas.

10. Do Prazo da Execução dos Serviços

A execução do serviço terá a duração de uma semana, sendo que a cada dia serão realizadas oficinas com duração de 2h30min, totalizando 12h30min ao término da semana.

11. Dos Materiais e Equipamentos

A infra-estrutura física e tecnológica necessária à realização dos encontros presenciais (sala adequada e equipamentos de informática) será de responsabilidade do TRE-PB, assim como o ambiente e o equipamento para os servidores que participarem à distância.

12. Obrigações do Contratante

12.1. Oferecer local apropriado à realização dos trabalhos;

12.2. Fornecer equipamentos tais como computador, data show, som e qualquer outro recurso instrucional necessário à realização das ações pertinentes à capacitação;

12.3. Realizar os pagamentos conforme estabelecido no contrato;

12.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;

12.5. Designar dois servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

12.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TRE/PB, não devem ser interrompidos;

12.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;

12.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

13. Obrigações da Contratada

13.1. Entregar os documentos necessários para a realização dos serviços, conforme cada etapa;

13.2. Arcar com a remuneração e os encargos sociais dos profissionais ligados à empresa, além das despesas de estada a transporte quando da realização da capacitação presencial;

13.3. Elaborar e fornecer material didático a ser utilizado durante os serviços;

13.4. Manter o absoluto sigilo dos dados e informações adquiridos na vigência do contrato, relacionados com o objeto do trabalho;

13.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;

13.6. Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;

13.7. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

13.8. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;

13.9. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;

13.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.11. Enviar à Seção de Atenção à Saúde relatório descritivo das atividades realizadas ao longo das oficinas, com avaliação dos resultados.

15. Pagamento

O pagamento será efetuado após a conclusão das oficinas, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, condicionado ao cumprimento das obrigações do contratante.

16. Penalidades

16.1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3.

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento congênere, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

16.3. Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 16.6.

16.4. Caso a contratada não preste o serviço contratado no prazo e condições avençadas, ficará sujeita à **multa de mora** diária de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato até o máximo de 10 (dez) dias.

16.5. Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á a inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória prevista no item 1.6, sem prejuízo da aplicação da multa moratória, limitada a 0,5% (cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

16.6. Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável **multa compensatória** de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação.

16.7. A aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

16.8. As sanções estabelecidas neste item são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas neste item, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

16.10. O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

16.11. O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.12. As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

16.13 – As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

17. Critérios de Sustentabilidade

Não aplicável.

DIANA TAVARES DE LIRA AMORIM
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por DIANA TAVARES DE LIRA AMORIM em 22/04/2022, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

RAISSE FERNANDES BARBOSA
CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por RAISSE FERNANDES BARBOSA em 22/04/2022, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS em 22/04/2022, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALEXANDRA MARIA SOARES CORDEIRO
SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRA MARIA SOARES CORDEIRO em 27/04/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

WALÉRIA DE QUEIROGA FONTES FEITOSA
COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO E SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por Waléria de Queiroga Fontes Feitosa em 27/04/2022, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1218822&crc=9974168E, informando, caso não preenchido, o código verificador **1218822** e o código CRC **9974168E**..